

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 022 de Janeiro de 2016.

Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos Para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Caatiba-Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 10, incisos I e XIV da lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 25 de dezembro de 2017 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

<i>Data</i>	<i>Comemoração</i>	<i>Classificação</i>
<i>25- Janeiro- Quarta-Feira</i>	<i>Dia do Padroeiro – São Paulo Apóstolo</i>	<i>Feriado Municipal</i>
<i>27- Fevereiro- Segunda-feira</i>	<i>Carnaval</i>	<i>Ponto facultativo</i>
<i>28 de Fevereiro- Terça Feira</i>	<i>Carnaval</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>12 de Março- Domingo</i>	<i>Dia do Evangélico</i>	<i>Feriado Municipal</i>
<i>01 de Abril – Sábado</i>	<i>Aniversário da Cidade</i>	<i>Feriado Municipal</i>
<i>14 de Abril – Sexta -Feira</i>	<i>Paixão de Cristo</i>	<i>Feriado Nacional</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



21 de Abril - Sexta-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio – Segunda -Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
15 de Junho – Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
23 de junho – Sexta-feira	Festejos Juninos	Ponto Facultativo
24 de Junho – Sábado	São João	Feriado Municipal
07 de Setembro – Quinta Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro - Quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
28 de Outubro - Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo
02 de novembro - Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro - Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25 de dezembro - Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal deverão observar os feriados instituídos pelos decretos federais e estaduais nos quais estejam localizados.

Parágrafo único. Não se aplicam aos órgãos e às entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal os pontos facultativos estabelecidos em decreto federal e estadual.

Art. 3º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, bem como nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas á disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caatiba - Bahia, aos 16 de Janeiro de 2017.

LUÍS PAULO SOUZA PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.